

## CORE METROPOLIS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII

CNPJ nº 38.293.921/0001-62

### FATO RELEVANTE

O **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM**, instituição com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, 501, 5º andar, parte, Torre Corcovado, Botafogo, CEP 22250-040, inscrita no CNPJ sob o nº 59.281.253/0001-23 (“Administradora”), na qualidade de administrador do **CORE METROPOLIS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO** (“Fundo”), inscrito no CNPJ sob o nº 38.293.921/0001-62 (Código B3: CORM11), vem, por meio deste, em cumprimento ao disposto na Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 44, de 23 de agosto de 2021, conforme alterada, e na Instrução CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada (“Instrução CVM 472”), **COMUNICAR** que:

Os cotistas do Fundo (“Cotistas”), respondendo a consulta formal encerrada em 27 de setembro de 2021 (“Consulta”), aprovaram a realização da segunda emissão de cotas do Fundo (“Segunda Emissão”), tendo sido definida pela Administradora, nos termos da “Proposta da Administração da Consulta”, a realização da referida emissão através de uma oferta pública de distribuição, com esforços restritos de colocação (“Oferta”), nos termos da Instrução CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada (“Instrução CVM 476”), da Instrução CVM 472 e das demais disposições legais aplicáveis, sob a coordenação e distribuição da própria **Administradora**, na qualidade de instituição intermediária líder da Oferta (“Coordenador Líder”).

Nos termos da Consulta, a Oferta é destinada exclusivamente a investidores profissionais, conforme definidos no artigo 11 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada (“Investidores Profissionais”). Não obstante, todos os Cotistas do Fundo, com base na posição por eles detidas na Data-Base (conforme definida abaixo), poderão participar da Oferta, através do Direito de Preferência, tanto no Período de Exercício do Direito de Preferência, quanto no Período de Exercício do Direito de Subscrição das Sobras e Montante Adicional (conforme definido abaixo), se houver, independentemente de sua qualificação.

O montante da Oferta é de até R\$ 130.000.000,00 (cento e trinta milhões de reais), sem considerar a Taxa de Distribuição Primária (conforme definida abaixo), representado por até 1.300.000 (um milhão e trezentas mil) novas cotas (respectivamente, “Montante Inicial da Oferta” e “Novas Cotas”), podendo ser (i) aumentado, em virtude da emissão do Lote Adicional (conforme definido abaixo); ou (ii) diminuído, no caso de Distribuição Parcial (conforme definida abaixo), observado Montante Mínimo da Oferta (conforme definido abaixo);

O valor de emissão de cada Nova Cota será de R\$ 100,00 (cem reais) (“Valor de Emissão”), a ser acrescido da Taxa de Distribuição Primária. O Valor de Emissão foi fixado, nos termos do inciso I do artigo 16 do Regulamento do Fundo, tendo em vista o valor patrimonial das cotas do Fundo, representado pelo quociente entre o valor do patrimônio líquido contábil atualizado do Fundo em 31 de julho de 2021 e o número de cotas já emitidas pelo Fundo, acrescido de R\$ 2,70 (dois

reais e setenta centavos). O Valor de Emissão não será atualizado até a data de encerramento da Oferta.

Exceto pela contratação do Coordenador Líder, todos os custos incorridos no âmbito da Segunda Emissão e da Oferta, tais como honorários de advogados externos contratados para atuação no âmbito da Oferta, taxa de registro e distribuição das Cotas na B3, custos com eventuais registros em Cartório de Registro de Títulos e Documentos competente e demais outros custos relacionados à Segunda Emissão e à Oferta, serão suportados pelo Fundo, inclusive na hipótese de não haver a conclusão da Oferta. Tais custos estão estimados em aproximadamente 0,30% do Montante Inicial da Oferta.

Adicionalmente aos custos de realização da Oferta mencionados no item anterior, nos termos do artigo 17, parágrafo único, do Regulamento, será cobrada taxa de distribuição primária dos investidores que subscreverem as Novas Cotas (inclusive os Cotistas que subscreverem e integralizarem Novas Cotas no âmbito do exercício do Direito de Preferência e do Direito de Subscrição das Sobras e Montante Adicional), no percentual fixo de 0,10% (dez centésimos por cento) ("Taxa de Distribuição Primária"), com o objetivo exclusivo de cobrir os custos de contratação do Coordenador Líder (que poderá incluir comissões de coordenação, estruturação e distribuição das Novas Cotas).

Deste modo, considerando o Valor de Emissão e a Taxa de Distribuição Primária, o preço a ser pago pelo investidor quando da subscrição e integralização de cada Nova Cota será correspondente ao Valor de Emissão por Cota acrescido da Taxa de Distribuição Primária, totalizando R\$ 100,10 (cem reais e dez centavos) por Nova Cota ("Preço de Aquisição").

Não será cobrada taxa de ingresso dos subscritores das Novas Cotas, sem prejuízo da Taxa de Distribuição Primária, a ser arcada por cada investidor no âmbito da Oferta.

Os custos de contratação do Coordenador Líder serão cobertos pelos subscritores das Novas Cotas por meio da Taxa de Distribuição Primária (a qual será paga, inclusive, pelos atuais Cotistas que optarem pelo exercício do Direito de Preferência e do Direito de Subscrição das Sobras e Montante Adicional). Neste sentido, nos termos do item 6.3.9 do Ofício-Circular/CVM/SIN/Nº5/2014, a contratação do Coordenador Líder nesta Oferta não caracteriza situação de conflito de interesses na forma do artigo 34 da Instrução CVM nº 472.

O Montante Inicial da Oferta e a quantidade de Novas Cotas inicialmente ofertada poderão ser aumentados em até 20% (vinte por cento) em relação ao inicialmente ofertado, ou seja, até R\$ 26.000.000,00 (vinte e seis milhões de reais) e 260.000 (duzentas e sessenta mil) Novas Cotas, respectivamente, de forma a atender um eventual excesso de demanda que venha a ser constatado no decorrer da Oferta, independentemente de qualquer aprovação adicional, por decisão da Administradora do Fundo, após ouvido o Coordenador Líder ("Lote Adicional").

Será admitida a distribuição parcial das Novas Cotas, respeitado o montante mínimo da Oferta, correspondente a 100.000 (cem mil) Novas Cotas, totalizando o volume mínimo de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) ("Montante Mínimo da Oferta"), sem considerar a Taxa de

Distribuição Primária (“Distribuição Parcial”). Caso o Montante Mínimo da Oferta não seja atingido, a Oferta será cancelada, nos termos do artigo 31 da Instrução CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada (“Instrução CVM 400”).

Caso a Oferta seja cancelada em razão do não atingimento do Montante Mínimo da Oferta, os valores já integralizados serão devolvidos aos respectivos investidores, acrescidos de eventuais rendimentos auferidos pelas aplicações realizadas pelo Fundo, calculados *pro rata temporis*, a partir da respectiva integralização, e com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos incidentes, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da comunicação do cancelamento da Oferta.

Na hipótese de colocação parcial da Segunda Emissão, o saldo de Novas Cotas não colocado será cancelado pela Administradora.

Os recursos obtidos com a Oferta serão destinados à aquisição de Ativos Imobiliários, observada a Política de Investimento do Fundo, descrita nos artigos 2º a 9º do Regulamento do Fundo.

Em razão de eventuais mudanças no comportamento e/ou situação e/ou condições do mercado, a Administradora, na qualidade de Coordenador Líder, em conjunto com a **CORE REAL ESTATE GESTÃO DE INVESTIMENTOS LTDA.** (“Gestor”), poderá decidir, a qualquer momento, pelo cancelamento da Oferta, sendo que as Novas Cotas emitidas deverão ser canceladas pela Administradora. Nesta hipótese, os valores que eventualmente já tenham sido efetivamente pagos pelos investidores serão devolvidos pelo Fundo, acrescidos dos rendimentos líquidos auferidos pelas aplicações do Fundo, calculados *pro rata temporis*, a partir da respectiva integralização, com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos incidentes, se a alíquota for superior a zero, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da comunicação do cancelamento da Oferta.

Nos termos do Regulamento do Fundo, é assegurado aos Cotistas, detentores de cotas em 6 de outubro de 2021 (“Data-Base”), e com base na quantidade de cotas por eles detidas na Data-Base, o direito de preferência na subscrição das Novas Cotas (“Direito de Preferência”), no período compreendido entre 11 de outubro de 2021, inclusive, e 25 de outubro de 2021, inclusive (“Período de Exercício do Direito de Preferência”), conforme aplicação do fator de proporção para subscrição de Novas Cotas equivalente a 1,41719648012 (“Fator de Direito de Preferência”), a ser aplicado sobre o número de cotas integralizadas e detidas por cada Cotista na Data-Base.

Não haverá aplicação mínima para a subscrição de Novas Cotas no âmbito do exercício do Direito de Preferência, observado que a quantidade de Novas Cotas a serem subscritas em virtude do exercício do Direito de Preferência deverá representar sempre um número inteiro, (não serão consideradas as casas decimais, mantendo-se apenas o número inteiro) não sendo permitida a subscrição de Cotas representadas por números fracionários.

Os Cotistas poderão manifestar sua intenção de exercer seu Direito de Preferência, total ou parcialmente, durante o Período de Exercício do Direito de Preferência, até (i) 22 de outubro de

2021, junto à **B3**, por meio de seu respectivo agente de custódia, observados os prazos e os procedimentos operacionais da B3; ou (ii) até 25 de outubro de 2021, junto ao **BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM**, na qualidade de instituição responsável pela escrituração das cotas do Fundo (“Escriturador”), observados os prazos e os procedimentos operacionais do Escriturador, por meio do e-mail [ri.fundოსlistados@btgpactual.com](mailto:ri.fundოსlistados@btgpactual.com).

No exercício do Direito de Preferência, os Cotistas deverão indicar a quantidade de Novas Cotas objeto da Oferta a ser subscrita, observado sempre o limite definido pelo Fator de Direito de Preferência, bem como se têm interesse em exercer seu direito de subscrição de eventuais sobras de Novas Cotas, conforme descrito abaixo, cujo fator será informado quando do encerramento do Período de Exercício do Direito de Preferência.

Em conformidade com o Regulamento do Fundo, os Cotistas poderão ceder seu Direito de Preferência, sendo que, em razão do público-alvo da Oferta, a cessão, total ou parcial, do Direito de Preferência somente poderá ser realizada para investidores que também sejam Cotistas do Fundo na Data-Base, não sendo admitidas cessões do Direito de Preferência para quaisquer outros investidores.

A negociação do Direito de Preferência será realizada exclusivamente junto ao Escriturador de forma privada entre os Cotistas, do dia 11 de outubro de 2021, inclusive até 22 de outubro de 2021, inclusive (“Período de Negociação do Direito de Preferência”). Para efetivar a cessão do Direito de Preferência, o Cotista interessado deverá (1) entrar em contato com seu agente de custódia (para obter informações mais detalhadas sobre os procedimentos operacionais e prazos adotados por essa corretora, que poderão ser distintos dos prazos da B3 e do Escriturador) e/ou com o Escriturador; (2) informar que deseja efetuar a cessão do Direito de Preferência; (3) preencher a solicitação de transferência de valores mobiliários, conforme modelo fornecido por seu agente de custódia e/ou pelo Escriturador, bem como seguir quaisquer outras instruções fornecidas pelo agente de custódia e/ou Escriturador. Os Cotistas (cedentes e cessionários do Direito de Preferência) serão os únicos e exclusivos responsáveis pelos tributos incidentes sobre a cessão do Direito de Preferência.

A integralização das Novas Cotas subscritas durante o Período de Exercício do Direito de Preferência será realizada em 25 de outubro de 2021 (“Data de Liquidação do Direito de Preferência”), devendo observar os procedimentos operacionais da B3 e do Escriturador, conforme o caso.

Encerrado o Período de Exercício do Direito de Preferência junto à B3 e ao Escriturador, e não havendo a subscrição da totalidade das Novas Cotas, será divulgado, no 1º (primeiro) Dia Útil subsequente à Data de Liquidação do Direito de Preferência, comunicado de encerramento do Período de Exercício do Direito de Preferência (“Comunicado de Encerramento do Direito de Preferência”) nas páginas eletrônicas da CVM (<http://www.cvm.gov.br>), da B3 (<http://www.b3.com.br>) e do Fundo (<https://www.btgpactual.com/asset-management/administracao-fiduciaria>), informando o montante de Novas Cotas subscritas durante o Período de Exercício do Direito de Preferência, bem como a quantidade de Novas

Cotas remanescentes, que poderão ser objeto de exercício do direito de subscrição das sobras e de montante adicional pelos Cotistas, abaixo descrito.

Será conferido, a cada Cotista que exercer seu Direito de Preferência e tiver solicitado esta opção, o direito de subscrição das sobras das Novas Cotas que não tenham sido objeto do exercício do Direito de Preferência ("Direito de Subscrição das Sobras" e "Sobras"), de acordo com fator de proporção a ser indicado no Comunicado de Encerramento do Direito de Preferência, o qual será o resultado da divisão entre (i) o número de Novas Cotas remanescentes na Oferta após o Período de Exercício do Direito de Preferência e (ii) a quantidade de Novas Cotas subscritas durante o Período de Exercício do Direito de Preferência, sendo certo que serão consideradas apenas as Novas Cotas dos Cotistas que, no ato do exercício do Direito de Preferência, tenham incluído sua intenção em participar do Direito de Subscrição das Sobras.

Caso a quantidade de Novas Cotas cuja subscrição o Cotista fizer jus em decorrência do Direito de Preferência ou do Direito de Subscrição das Sobras não perfaça um número inteiro, haverá arredondamento para baixo (não serão consideradas as casas decimais, mantendo-se apenas o número inteiro), não havendo possibilidade de subscrição de Novas Cotas fracionárias.

O Cotista também deverá indicar, concomitantemente à manifestação do exercício de seu Direito de Subscrição das Sobras, se tem interesse na subscrição das sobras não colocadas, especificando a quantidade de Novas Cotas adicionais que gostaria de subscrever, limitada ao total das sobras ("Montante Adicional").

Os Cotistas poderão manifestar junto à B3 ou ao Escriturador o exercício de seu Direito de Subscrição das Sobras, total ou parcialmente, assim como seu interesse na subscrição do Montante Adicional ("Direito de Subscrição de Montante Adicional" e, em conjunto com o Direito de Subscrição das Sobras, "Direito de Subscrição das Sobras e Montante Adicional"), entre o dia 27 de outubro de 2021, inclusive, e o dia (i) 1 de novembro de 2021, inclusive, para o exercício junto à B3, ou (ii) 3 de novembro de 2021, inclusive, para o exercício junto ao Escriturador, observados os prazos e procedimentos operacionais da B3 e do Escriturador, conforme o caso ("Período de Exercício do Direito de Subscrição das Sobras e Montante Adicional"), sendo certo que, (i) somente serão atendidas as ordens de Montante Adicional observando-se o limite das Sobras após o exercício do Direito de Subscrição das Sobras, volume este que poderá ser acrescido das Cotas do Lote Adicional, a exclusivo critério do Coordenador Líder e da Administradora, e (ii) em caso de excesso de demanda, o Coordenador Líder realizará o rateio de forma discricionária referente às manifestações recebidas dos Cotistas interessados em exercer o Direito de Subscrição de Montante Adicional, nos montantes individuais que, no entender do Coordenador Líder, melhor atendam os objetivos da Oferta. O Direito de Subscrição das Sobras e o Direito de Subscrição de Montante Adicional não poderão ser objeto de cessão.

A integralização das Novas Cotas subscritas durante o Período de Exercício do Direito de Subscrição das Sobras e Montante Adicional será realizada em 9 de novembro de 2021 ("Data de Liquidação do Direito de Subscrição das Sobras e Montante Adicional"), devendo observar os procedimentos operacionais da B3 e do Escriturador, conforme o caso. Caso, após a Data de Liquidação do Direito de Subscrição das Sobras e Montante Adicional existam Novas Cotas

remanescentes, estas serão colocadas pelo Coordenador Líder e, se for o caso, por outras instituições financeiras contratadas para atuarem como coordenadores e/ou participantes especiais para os Investidores Profissionais que demonstrem interesse em subscrever e integralizar Novas Cotas, durante o Período de Colocação (conforme definido abaixo).

Adicionalmente, em virtude da possibilidade de distribuição parcial, será observado o disposto no artigo 31 da Instrução CVM 400, por força do disposto no Artigo 5-A da Instrução CVM 476, de forma que os Cotistas que subscreverem Novas Cotas em decorrência do Direito de Preferência e do Direito de Subscrição das Sobras e Montante Adicional: (i) deverão indicar a quantidade de Novas Cotas objeto da Oferta a ser subscrita; e (ii) terão a faculdade de condicionar sua adesão à Oferta a que haja distribuição: (a) da integralidade do Montante Inicial da Oferta; ou (b) de quantidade mínima de Novas Cotas, que não poderá ser inferior ao Montante Mínimo da Oferta. Caso a aceitação esteja condicionada ao item (b) acima, o Cotista deverá indicar se, implementando-se a condição prevista, pretende receber (1) a totalidade das Novas Cotas subscritas; ou (2) uma quantidade equivalente à proporção entre a quantidade das Novas Cotas efetivamente distribuída e a quantidade das Novas Cotas originalmente objeto da Oferta, presumindo-se, na falta de manifestação, o interesse do Cotista em receber a totalidade das Novas Cotas objeto da ordem de investimento.

Na hipótese de devolução de valores aos Cotistas em razão da adesão condicionada mencionada acima, referidos valores serão devolvidos, em até 5 (cinco) Dias Úteis da divulgação do Comunicado de Encerramento da Oferta (conforme definido abaixo), sem juros ou correção monetária, sem reembolso de custos incorridos e com dedução dos valores relativos à Taxa de Distribuição Primária e aos tributos e encargos incidentes, se existentes.

Durante o Período de Exercício do Direito de Preferência e o Período de Exercício do Direito de Subscrição das Sobras e Montante Adicional, o Cotista que exercer seu Direito de Preferência ou o Direito de Subscrição das Sobras e Montante Adicional e em razão disso subscrever Novas Cotas receberá, quando realizada a respectiva liquidação, recibo de Novas Cotas. Até a obtenção de autorização da B3, quando as Novas Cotas passarão a ser livremente negociadas na B3, o recibo das Novas Cotas não será negociável. Tal recibo será correspondente à quantidade de Novas Cotas adquirida pelo Cotista, e se converterá em Nova Cota depois de, cumulativamente, (i) serem divulgados o Comunicado de Encerramento da Oferta e o anúncio de divulgação de rendimentos *pro rata* do Fundo e (ii) ser obtida a autorização da B3, quando as Novas Cotas passarão a ser livremente negociadas na B3.

Durante o período em que o recibo de Novas Cotas ainda não esteja convertido em Novas Cotas, o seu detentor fará jus aos rendimentos *pro rata* relacionados aos investimentos temporários, nos termos do artigo 11, §1º e §2º, da Instrução CVM 472 (“Investimentos Temporários”), calculados desde a data de sua integralização até o último Dia Útil do mês em que ocorrer tal integralização.

Adicionalmente, a partir da divulgação do Comunicado de Encerramento da Oferta e da conversão do recibo de Nova Cota detido pelo Cotista que exerceu seu Direito de Preferência e/ou o seu Direito de Subscrição das Sobras e Montante Adicional, conforme o caso, as Novas

Cotas atribuirão a seus titulares direitos idênticos às demais cotas do Fundo, inclusive no que se refere aos pagamentos de rendimentos (inclusive os relativos ao exercício social em que as Novas Cotas forem emitidas, calculados *pro rata temporis*, a partir da data de sua subscrição e integralização) e amortizações, conforme aplicável.

Segue abaixo um cronograma estimativo sobre as datas aplicáveis ao exercício do Direito de Preferência e ao Direito de Subscrição das Sobras e Montante Adicional:

Eventos	Data
• Divulgação deste Fato Relevante	01/10/2021
• Data-Base do Direito de Preferência	06/10/2021
• Início do Período de Exercício do Direito de Preferência tanto na B3 quanto no Escriturador e de Negociação do Direito de Preferência no Escriturador	11/10/2021
• Encerramento do Período de Exercício do Direito de Preferência na B3	22/10/2021
• Encerramento da Negociação do Direito de Preferência no Escriturador	22/10/2021
• Encerramento do Período de Exercício do Direito de Preferência no Escriturador	25/10/2021
• Data de Liquidação do Direito de Preferência	
• Divulgação do Comunicado de Encerramento do Direito de Preferência	26/10/2021
• Início do Período de Exercício do Direito de Subscrição das Sobras e de Montante Adicional na B3 e no Escriturador	27/10/2021
• Encerramento do Período de Exercício do Direito de Subscrição das Sobras e de Montante Adicional na B3	01/11/2021
• Encerramento do Período de Exercício do Direito de Subscrição das Sobras e de Montante Adicional no Escriturador	03/11/2021
• Data de Liquidação do Direito de Subscrição das Sobras e de Montante Adicional	09/11/2021
• Divulgação do Comunicado de Encerramento do Período de Exercício do Direito de Subscrição das Sobras e de Montante Adicional	10/11/2021
• Início do Período de Colocação	

Após o atendimento do Direito de Preferência e do Direito de Subscrição das Sobras e Montante Adicional, as Novas Cotas remanescentes, se houver, serão objeto de oferta pública de distribuição com esforços restritos de colocação pelo Coordenador Líder, nos termos da Instrução CVM 476, estando automaticamente dispensada do registro de distribuição de que trata o artigo 19, *caput*, da Lei nº 6.385/1976, nos termos do artigo 6º da Instrução CVM 476.

O início da Oferta será comunicado pelo Coordenador Líder à CVM, em conformidade com o previsto no artigo 7º-A, da Instrução CVM 476 (“Comunicado de Início”). Nos termos do artigo 8º da Instrução CVM 476, o encerramento da Oferta será comunicado pelo Coordenador Líder à CVM, no prazo de até 5 (cinco) dias, contados de seu encerramento (“Comunicado de Encerramento da Oferta”), o qual deverá ocorrer em até 180 (cento e oitenta) dias após o seu

início, nos termos do parágrafo segundo do artigo 8º da Instrução CVM 476, prorrogáveis sucessivamente por mais 180 (cento e oitenta) dias, limitado a 24 (vinte e quatro) meses contados do Comunicado de Início, a exclusivo critério do Coordenador Líder, desde que a CVM seja informada a respeito de tal prorrogação (“Período de Colocação”). Uma vez atingido o Montante Mínimo da Oferta, a Administradora e o Gestor, de comum acordo com o Coordenador Líder, poderão decidir por encerrar a Oferta a qualquer momento.

O Coordenador Líder poderá convidar outras instituições financeiras para atuarem no âmbito da Oferta como coordenadores, coordenadores contratados e/ou participantes especiais.

No âmbito da Oferta: **(i)** será permitida a procura de, no máximo, 75 (setenta e cinco) Investidores Profissionais, e as Novas Cotas objeto da Oferta deverão ser subscritas por, no máximo, 50 (cinquenta) Investidores Profissionais; e **(ii)** fundos de investimento e carteiras administradas de valores mobiliários cujas decisões de investimento sejam tomadas pelo mesmo gestor serão considerados como um único investidor para os fins dos limites previstos acima.

Os Cotistas que exercerem o Direito de Preferência e o Direito de Subscrição das Sobras e Montante Adicional não serão considerados para os fins dos limites previstos acima.

As Novas Cotas adquiridas no âmbito da Oferta somente poderão ser negociadas no mercado secundário depois de decorridos 90 (noventa) dias de sua subscrição pelo investidor, nos termos do artigo 13 da Instrução CVM 476, sendo que as Novas Cotas adquiridas por meio do exercício do Direito de Preferência, do Direito de Subscrição das Sobras e Montante Adicional não estão sujeitas a esse prazo de restrição.

O investimento mínimo por investidor será de 100 (cem) Novas Cotas, totalizando a importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sem considerar a Taxa de Distribuição Primária, e de R\$ 10.010,00 (dez mil e dez reais), considerando a Taxa de Distribuição Primária (“Aplicação Inicial Mínima”). A Aplicação Inicial Mínima não é aplicável aos atuais Cotistas do Fundo quando do exercício do Direito de Preferência e do Direito de Subscrição das Sobras e Montante Adicional.

O pagamento do Preço de Aquisição será realizado à vista e em moeda corrente nacional, quando da liquidação das Novas Cotas subscritas, não sendo permitida a aquisição de cotas fracionárias. Cada um dos investidores da Oferta deverá efetuar o pagamento do valor correspondente ao Preço de Aquisição junto à instituição participante intermediária da Oferta responsável pelo respectivo pedido de subscrição de cotas.

A Administradora permanece à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

**O FUNDO, A ADMINISTRADORA E O COORDENADOR LÍDER RECOMENDAM FORTEMENTE QUE OS COTISTAS E OS INVESTIDORES PROFISSIONAIS INTERESSADOS EM PARTICIPAR DA OFERTA LEIAM, ATENTA E CUIDADOSAMENTE, AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DESTA FATOS RELEVANTE, BEM COMO DAS INFORMAÇÕES DISPONÍVEIS NO SITE DO FUNDO, NO**





**REGULAMENTO E NO INFORME ANUAL DO FUNDO, ELABORADO NOS TERMOS DO ANEXO 39-V DA INSTRUÇÃO CVM 472, QUE CONTEMPLA AS INFORMAÇÕES ADICIONAIS E COMPLEMENTARES A ESTE FATO RELEVANTE, EM ESPECIAL OS FATORES DE RISCO RELACIONADOS AO FUNDO, ANTES DA TOMADA DE QUALQUER DECISÃO DE INVESTIMENTO.**

Para fins do disposto neste Fato Relevante, considerar-se-á(ão) “Dia(s) Útil(eis)” qualquer dia que não seja sábado, domingo ou feriado nacional, no Estado ou na Cidade de São Paulo ou, ainda, quando não houver expediente na B3.

Quaisquer comunicados aos Cotistas, relacionados à Oferta, serão divulgados por meio de comunicado ao mercado ou fato relevante nas páginas eletrônicas da CVM (<http://www.cvm.gov.br>), da B3 (<http://www.b3.com.br>) e do Fundo (<https://www.btgpactual.com/asset-management/administracao-fiduciaria>).

Atenciosamente,

São Paulo, 1º de outubro de 2021.

**BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM**  
Administradora